UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-058/ REITORIA / 2014	23/ 09/2014	0 /02

Altera o AEDA nº 020/REITORIA/2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de aperfeiçoar a estrutura do Programa UERJ-UNASUS, instituído pelo AEDA-020/REITORIA/2013, com vistas ao pleno desenvolvimento de suas funções,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º do AEDA nº 020/REITORIA/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Programa UERJ-UNASUS é constituído, no nível mais alto de sua estrutura gerencial, por um Comitê Gestor, constituído pelos seguintes membros:

- Coordenador Geral, nomeado pelo Reitor, que o presidirá.
- Coordenador Executivo;
- Coordenador Financeiro;
- Coordenador Pedagógico;

Parágrafo primeiro - Os Coordenadores Executivo, Financeiro e Pedagógico serão designados pelo Coordenador Geral e desempenharão funções e responsabilidades atinentes aos respectivos cargos;

Parágrafo segundo - O Comitê Gestor elaborará o Regimento Interno do Projeto UERJ-UNASUS, lavrando-o em Ata, e aperfeiçoando-o, sempre que necessário.

aedaunasus
MBC/cdg

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-058 / REITORIA / 2014	23/09/2014	0 /02

Parágrafo terceiro - O Coordenador Geral designará profissionais, para assumirem funções específicas, na medida da necessidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e boas práticas da administração pública;

Parágrafo quarto - O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente, com periodicidade a ser definida na sua primeira reunião de cada ano, com quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, e deliberará por maioria simples dos participantes de cada reunião, cabendo ao Coordenador Geral o voto de qualidade, quando for o caso.

Parágrafo quinto - O funcionamento do Programa UERJ-UNASUS deverá seguir as normas gerais de administração da UERJ, nas esferas administrativo-financeira e acadêmica, sem prejuízo de outras. A Coordenação Geral deverá encaminhar anualmente um relatório, elaborado pelo Comitê Gestor, enviando-o à Reitoria, a cada período.

Art. 2º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2014.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor

aedaunasus

MBC/cdg